



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Clausulado Contratual

-----Contrato de **“Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos eléctricos e electromecânicos do Município – Ano 2017”** -----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893, válido até 08/10/2018 número de identificação fiscal (NIF) n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, NIPC 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -----

e -----

José Carlos Rodrigues de Jesus, titular do cartão de cidadão n.º 09389914 9 ZZ8, válido até 23-08-2018, na qualidade de representante legal (Gerente) da firma SOMMITÉCNICAS – Sociedade, Montagem e Manutenção de Instalações Técnicas, L.da, NIF n.º 511237570, com sede à Rampa da Fonte, n.º 10, Freguesia de São Gonçalo, Concelho do Funchal, comprovado por Certidão Permanente número **5375-8728-6163**, subscrita em 19-02-2016 e válida até 19-02-2018, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 20 de junho de 2017, relativa ao procedimento por ajuste direto para « **Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos eléctricos e electromecânicos do Município – Ano 2017**», aberto por despacho do mesmo a de 1 de junho de 2017. -----

b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102 e Classificação Económica 020220, outros trabalhos especializados, confirmada pelo cabimento n.º 334/2017 do orçamento para o ano de 2017, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 29 de dezembro de 2016 e



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

respetiva autorização plurianual da despesa, com o compromisso n.º 1260/2017, de 20 de junho de 2017 – do orçamento para o ano de 2017. ----

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 20 de junho de 2017; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante a assumpção de toda a responsabilidade pelo trabalho técnico especializado, de forma a procedermos à recuperação e manutenção de todos os equipamentos eléctricos existentes no Concelho de Porto Moniz, nomeadamente, motores das Piscinas, Aquário, Centro de Ciência Viva; Fontes luminosas; Teleféricos; Parque de Campismo; Bar da Piscina e Bar da Laje; Sistemas diversos de iluminação do Concelho, nos termos do caderno de encargos. -----

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo anual estimado de € 15.000,00 (quinze mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, valor máximo global estimado para 1095 (mil e noventa e cinco) dias de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do caderno de encargos, nas condições constantes do respetivo convite e restante documentação processual atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Cláusula 3.^a
Prazo de Execução

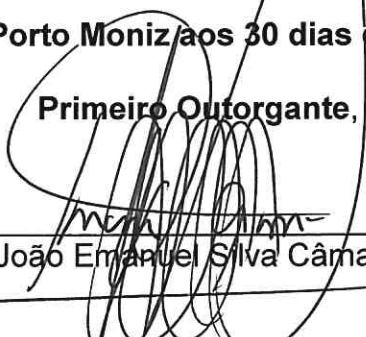
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço pelo prazo de um ano, renovável automaticamente, por iguais períodos, até ao máximo de duas renovações, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data do respetivo termo. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual.

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, que depois vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

Paços do Município de Porto Moniz, aos 30 dias de junho de 2017

Primeiro Outorgante,



(João Emanuel Silva Câmara)

Segundo Outorgante,



(José Carlos Rodrigues de Jesus)